



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000065/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000053/2018 – EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

EDITAL

A Prefeitura do Município de Vargem Bonita, torna público para conhecimento dos interessados que dia **03/07/2018 13:00:00h** em sua sede situada na Avenida São Paulo, nº 83, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS Nº. **000053/2018** do tipo MENOR PREÇO, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos:

1 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

1.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 726/97.

2 - DO OBJETO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto registro de preço para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, NOS PRÉDIOS (ZONA RURAL E URBANA), PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS CENTRAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/MG**, conforme descrições no Anexo I..

2.2- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.3 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.4. Os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

e) 01 (um) envelope contendo a proposta de Preços (ENVELOPE Nº 1); e

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.4. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.5. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

5.6. As certidões descritas nos itens 5.4 e 5.5 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000065/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000053/2018

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000065/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000053/2018

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1. – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo V deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

8.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

8.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

8.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

8.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

8.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

8.3.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA.

8.4.1 – Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.5. Deverão ainda, as licitantes apresentarem as seguintes declarações:

8.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

8.5.2. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.5.3. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VIII;

8.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

9.4. – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. A sucessão de lances será livre.

9.7. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.14. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.15. – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.

9.16. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

9.17 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.18. – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora.

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. A critério da Administração, no caso de inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novos documentos, em obediência ao art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Prestação de Serviços, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.5. Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:

- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) autorização de compra.

11.6. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar a Ata.

11.7. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

11.8. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.9. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.10. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

11.11. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 -DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

12.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

14.10. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

13 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. – Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento.

13.2. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento.

14 - DOS ENCARGOS

14.1 Incumbe à Contratante:

14.1.1 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

14.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

14.2.1 - Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme .

14.3. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.4. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14.5. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

14.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

15.1 Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

15.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias após a data da emissão da nota fiscal de prestação de serviços.

15.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

19.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

15.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

16- DAS PENALIDADES

16.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata, erros ou atrasos no cumprimento da Ata, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de:

16.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da Ata no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

16.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do Ata a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

16.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

16.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Vargem Bonita/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.05.10.10.122.0433.2413.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.05.10.10.301.0434.2529.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.10.15.452.0326.2099.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.10.15.452.0328.2104.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.10.15.452.0575.2107.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.10.26.782.0536.2539.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.10.12.365.0185.2211.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.10.12.365.0190.2215.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.10.13.392.0247.2082.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09.10.04.541.0104.2375.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.10.08.243.0593.2487.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.20.08.244.0580.2583.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.10.13.392.0247.2081.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.10.12.361.0021.2216. 3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.05.10.10.303.0435.2433. 3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.30.27.812.0224.2076. 3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

- 18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
- 18.4. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Prestação de Serviços ou instrumento equivalente.
- 18.5. Caso o adjudicatário não preste os serviços, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.
- 18.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 18.7. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- 18.8. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 18.9. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.
- 19.10. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 18.11 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.13 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.15 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
- 18.16. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

18.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Vargem Bonita/MG.

18.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Avenida São Paulo, nº 83, Centro, Vargem Bonita/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos tel/Fax: (037) 34351131 – E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br. – site: www.vargembonita.mg.gov.br

18.13 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou poderão ser baixadas através do endereço eletrônico www.vargembonita.mg.gov.br

18.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência.;
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III- Modelo de credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Proposta;
- Anexo VI- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VII Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII- Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo IX – Ficha Cadastral;

Vargem Bonita/MG, **19/06/2018.**

KELMA SOARES MACEDO

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000065/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000053/2018 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
00001	LIMPAR PAINEL E CONTATO DE CHAVES	SV	20
00002	LIMPEZA E REAPERTO: QUADRO PARAFUSOS	SV	50
00003	SUBSTITUIR LÂMPADAS E SINAL / FUSÍVEL	SV	100
00004	TROCAR JOGO DE CONTATO DAS CHAVES	SV	100
00005	CONERTO DEFEITOS NAS CAIXAS	SV	20
00006	MEDIÇÃO DE TENSÃO E CORRENTE	SV	10
00007	CORRIGIR VENTILAÇÃO	SV	10
00008	CORRIGIR ISOLAMENTO	SV	10
00009	VERIFICAR LIGAÇÃO TERRA/CAPACITADORES	SV	20
00010	CONFERIR A OXIDAÇÃO NOS CAPACITORES	SV	30
00011	SUBSTITUIR CAPACITADORES COM DEFEITO	SV	30
00012	MEDIR ISOLAMENTO DOS CAPACITADORES	SV	30
00013	CONFERIR CONTATOS DOS CONTACTORES	SV	30
00014	TROCAR CONTATOS DOS CONTACTORES	SV	30
00015	SUBSTITUIR MOLAS DOS CONTACTORES	SV	30
00016	VERIFICAR, CORRIGIR DISJUNTORES, CONTACTORES, FUSÍVEIS, RELÉS, ETC	SV	50
00017	VERIFICAR, CORRIGIR LÂMPADAS E ALARMES DE SINALIZAÇÃO	SV	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

00018	VERIFICAR,CORRIGIR FUNCIONAMENTO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO	SV	50
00019	VERIFICAR, CORRIGIR REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO	SV	50
00020	VERIFICAR, CORRIGIR OPERAÇÃO DE RELÉS FALTA DE FASE E TÉRMINO	SV	50
00021	VERIFICAR, CORRIGIR FIXAÇÃO DOS COMPONENTES DO QUADRO	SV	50
00022	VERIFICAR, CORRIGIR FAZER LIMPEZA DOS QUADROS	SV	20
00023	VISTORiar AS ÁREAS QUANTO A LÂMPADAS QUEIMADAS	SV	200
00024	LIMPEZA DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS	SV	200
00025	EFETUAR INSPEÇÃO NA REDE DE TOMADAS	SV	100
00026	INSFECIONAR E REAPERTAR BASES, SOQUETES, REATORES	SV	100
00027	VISTORiar ESTADO GERAL DA FIAÇÃO QUANTO A AQUECIMENTO, ISOLAMENTO, ETC	SV	100
00028	INSTALAÇÃO DE NOVOS QUADROS E CIRCUITOS EM FUNÇÃO DE MUDANÇAS DE LAYOUT	SV	10
00029	INSPEÇÃO NOS POSTES DE PRAÇAS E CANTEIROS	SV	200
00030	REMANEJAMENTO DE TOMADAS ESTABILIZADAS 110V E 220V	SV	100
00031	VERIFICAR CONDIÇÕES DOS CIRCUITOS ELÉTRICOS	SV	50
00032	REPARAR PARTES DANIFICADAS	SV	50

Manutenção Preventiva:

a) A manutenção preventiva deverá ser prestada mediante visita cuja periodicidade será no mínimo mensal.

a.1) Executar a manutenção em até 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

a.2.) Acordar com o Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento, a elaboração de um cronograma mensal de execução dos serviços.

b) A manutenção preventiva destina-se a manter todas as condições seguras e normais de funcionamento, visando reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes.

c) Os serviços de manutenção preventiva compreendem inspeção, regulagem, ajustes, limpeza, lubrificação, verificação das tubulações, correção de eventuais vazamentos, testes e revisão geral de modo a garantir continuidade e eficiência das condições operacionais dos equipamentos e todos seus componentes .

Manutenção Corretiva:

a) As manutenções corretivas compreendem serviços para eliminar defeitos ocorridos, quando detectado pelo usuário ou pela prestadora de serviços no momento de sua visita periódica, substituindo e reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos, bem como testes, regulagem e ajustes após os reparos para garantir o perfeito funcionamento. As peças para reposição bem como os materiais necessários à realização das manutenções corretivas e corretiva serão fornecidos pelo Município)

b) As manutenções corretivas deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 horas após a chamada.

c.1) Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela Unidade de Manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de **justificativa** escrita devidamente fundamentada;

2 – O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5 – PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.

02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

02.05.10.10.122.0433.2413.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

02.05.10.10.301.0434.2529.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.10.15.452.0326.2099.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.10.15.452.0328.2104.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.10.15.452.0575.2107.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.10.26.782.0536.2539.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.10.12.365.0185.2211.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.10.12.365.0190.2215.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.10.13.392.0247.2082.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09.10.04.541.0104.2375.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.10.08.243.0593.2487.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.20.08.244.0580.2583.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.10.13.392.0247.2081.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.10.12.361.0021.2216. 3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.05.10.10.303.0435.2433. 3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.30.27.812.0224.2076. 3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

7 – ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE DESENVOLVIMENTO

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Item

9 – FISCALIZAÇÃO: O setor competente para fiscalizar a execução do presente Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento, através do servidor Sr. Eder Moraes de Faria, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO II PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000065/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000053/2018 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO Nº ____/____.

PROCESSO Nº ____/____.

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 16.788.309/0001-28, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 83, Centro de Vargem Bonita/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Samuel Alves de Matos, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificar), neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. **000065/2018**, Modalidade Pregão Presencial nº. **000053/2018**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, NOS PRÉDIOS (ZONA RURAL E URBANA), PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS CENTRAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/MG**, conforme anexo I – Descrição do Objeto - Termo de Referência.;

CLÁUSULA 2ª - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 3ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº **000053/2018**

2.1.2 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº **000053/2018**, que integra o presente instrumento de compromisso.

2.1.3 - Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº **000053/2018** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, ao mês subsequente da prestação dos serviços.

2.2.3 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2.4- Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

2.2.5 - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

2.2.6- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

2.2.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº ____/____, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

2.3.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária nº.

02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.05.10.10.122.0433.2413.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.05.10.10.301.0434.2529.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.10.15.452.0326.2099.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.10.15.452.0328.2104.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.10.15.452.0575.2107.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.10.26.782.0536.2539.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.10.12.365.0185.2211.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.10.12.365.0190.2215.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.10.13.392.0247.2082.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09.10.04.541.0104.2375.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.10.08.243.0593.2487.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.20.08.244.0580.2583.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.10.13.392.0247.2081.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.10.12.361.0021.2216. 3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.05.10.10.303.0435.2433. 3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.30.27.812.0224.2076. 3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

CLÁUSULA 5ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

5.2. A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1.1. Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

6.1.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

6.2. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA 7ª - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- 8.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento, o cumprimento dos serviços constantes na presente Ata.
- 8.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- 7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

- 9.1. - A detentora responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência desta Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
- 9.2. - A detentora, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
 - a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas-nesta Ata;
 - b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
 - c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes da presente Ata.
 - d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.
 - e) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a detentora da Ata ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução da presente Ata será indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata, erros ou atrasos no cumprimento da Ata, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Vargem Bonita/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Integram esta Ata, o edital do Pregão nº053/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

15.2. As partes elegem o foro da Comarca de São Roque de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

_____, _____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal
Contratante

Signatária
- CPF

Testemunhas: _____

CPF nº :

CPF nº :



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO III PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000065/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000053/2018 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO IV PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000065/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000053/2018 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº. 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº ____/____, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO. **FORA DO ENVELOPE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO V PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000065/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000053/2018 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA – ENDEREÇO COMPLETO - CNPJ

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços, objeto deste Pregão para Registro de Preços, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

em	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor total
00001	LIMPAR PAINEL E CONTATO DE CHAVES	SV	20		
00002	LIMPEZA E REAPERTO: QUADRO PARAFUSOS	SV	50		
00003	SUBSTITUIR LÂMPADAS E SINAL / FUSÍVEL	SV	100		
00004	TROCAR JOGO DE CONTATO DAS CHAVES	SV	100		
00005	CONCERTO DEFEITOS NAS CAIXAS	SV	20		
00006	MEDIÇÃO DE TENSÃO E CORRENTE	SV	10		
00007	CORRIGIR VENTILAÇÃO	SV	10		
00008	CORRIGIR ISOLAMENTO	SV	10		
00009	VERIFICAR LIGAÇÃO TERRA/CAPACITADORES	SV	20		
00010	CONFERIR A OXIDAÇÃO NOS CAPACITORES	SV	30		
00011	SUBSTITUIR CAPACITADORES COM DEFEITO	SV	30		
00012	MEDIR ISOLAMENTO DOS CAPACITADORES	SV	30		
00013	CONFERIR CONTATOS DOS CONTACTORES	SV	30		
00014	TROCAR CONTATOS DOS CONTACTORES	SV	30		
00015	SUBSTITUIR MOLAS DOS CONTACTORES	SV	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

00016	VERIFICAR, CORRIGIR DISJUNTORES, CONTACTORES, FUSÍVEIS, RELÉS, ETC	SV	50		
00017	VERIFICAR, CORRIGIR LÂMPADAS E ALARMES DE SINALIZAÇÃO	SV	50		
00018	VERIFICAR, CORRIGIR FUNCIONAMENTO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO	SV	50		
00019	VERIFICAR, CORRIGIR REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO	SV	50		
00020	VERIFICAR, CORRIGIR OPERAÇÃO DE RELÉS FALTA DE FASE E TÉRMINO	SV	50		
00021	VERIFICAR, CORRIGIR FIXAÇÃO DOS COMPONENTES DO QUADRO	SV	50		
00022	VERIFICAR, CORRIGIR FAZER LIMPEZA DOS QUADROS	SV	20		
00023	VISTORiar AS ÁREAS QUANTO A LÂMPADAS QUEIMADAS	SV	200		
00024	LIMPEZA DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS	SV	200		
00025	EFETUAR INSPEÇÃO NA REDE DE TOMADAS	SV	100		
00026	INSFECIONAR E REAPERTAR BASES, SOQUETES, REATORES	SV	100		
00027	VISTORiar ESTADO GERAL DA FIAÇÃO QUANTO A AQUECIMENTO, ISOLAMENTO, ETC	SV	100		
00028	INSTALAÇÃO DE NOVOS QUADROS E CIRCUITOS EM FUNÇÃO DE MUDANÇAS DE LAYOUT	SV	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

00029	INSPEÇÃO NOS POSTES DE PRAÇAS E CANTEIROS	SV	200		
00030	REMANEJAMENTO DE TOMADAS ESTABILIZADAS 110V E 220V	SV	100		
00031	VERIFICAR CONDIÇÕES DOS CIRCUITOS ELÉTRICOS	SV	50		
00032	REPARAR PARTES DANIFICADAS	SV	50		
Valor Total: R\$ (.....)					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO PARA ENTREGA: conforme o previsto no presente Edital, a contar da data do recebimento da Nota de Autorização de Prestação de Serviços.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características da(o) prestação dos serviços e exigências constantes no edital. O valor total da proposta expresso em algarismos e por extenso, no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000065/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000053/2018 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. ____/____, DECLARA expressamente que :

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VII PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000065/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000053/2018 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº ____/____, DECLARA expressamente
que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o edital;

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VIII PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000065/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000053/2018 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

**ANEXO IX – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000065/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 000053/2018 EXCLUSIVO ME, MEI e EPP**

FICHA CADASTRAL

NOME DE FANTASIA:		CNPJ:		RAZÃO SOCIAL:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		ME OU EPP?		RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: (Junta Comercial/Cartório)		
DATA DO REGISTRO	NÚMERO DO REGISTRO	DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/FAX		
E-MAIL	NOME CONTATO	BANCO	AG.	CONTA	DV	
NOME SÓCIO	REPRESENTANTE LEGAL?	DATA INICIO	CPF	RG	EXPEDIÇÃO	